



CONGRESSO NACIONAL

MPV 584

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16.10.2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 584, DE 2012			
AUTOR DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 4º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao art. 4º da MP 584 a seguinte redação:

"Art. 4º Fica concedida, na forma estabelecida em regulamento, isenção do pagamento de tributos federais incidentes **na produção, em território nacional, ou** nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo em atividades próprias e diretamente vinculadas a organização ou realização dos Eventos, tais como:" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos o governo tem adotado políticas anticíclicas com vistas a explorar o potencial de seu mercado interno, tanto produtor quanto consumidor e, assim, minorar os efeitos das crises internacionais que assolam os Estados Unidos e os países da Europa. São medidas de incentivo ao setor produtivo, como isenções e reduções tributárias, aos consumidores, a exemplo da redução de juros e da oferta de crédito e à geração de emprego.

A presente emenda objetiva adotar a mesma política de incentivo ao setor produtivo nacional ao estender a isenção do pagamento de tributos federais também às empresas estabelecidas no País. Assim agindo, estará se incentivando a geração de emprego e renda no País e oferecendo tratamento isonômico à indústria nacional em relação ao ofertado à estrangeira. Ademais, a emenda vai ao encontro dos princípios estabelecidos no Capítulo I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, do Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira, da Constituição Federal, como a livre concorrência, a busca do pleno emprego e o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

ASSINATURA

C:\Eugênio\PD\T\André Figueiredo - Em. MP 584 2.doc

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 16/10/2012, às 16:30

Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842

